

**EDITAL UNIFICADO Nº 06/2023/DG - IFAL CAMPUS ARAPIRACA  
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E  
DESPORTIVAS**

A Direção-Geral do campus Arapiraca, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 18/CS de 11/12/2017, torna público as normas e prazos da SELEÇÃO PARA INGRESSO de estudantes no Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas.

### **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

**a) Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza pela transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. Tem como objetivo promover o protagonismo estudantil, práticas de socialização, boas condutas, trabalho em equipe, motivação e cidadania, mediante incentivos para treinamentos, cursos e/ou oficinas complementares à formação acadêmica.

### **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio do Campus Arapiraca – nas formas, integrado e subsequente - prioritariamente com renda per capita até um salário-mínimo e meio vigente.

**Parágrafo único** - Desde que a/o estudante tenha sido pré-selecionada/o por servidor/a responsável pelos componentes curriculares de Educação Física ou de Artes do Ifal, tendo como base os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do Ifal.

### **3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 O processo de inscrição será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, 2) Preenchimento do formulário de inscrição.

3.2 É obrigatório o cumprimento das duas etapas. A ausência de participação em alguma destas acarretará no INDEFERIMENTO no processo seletivo.

#### **3.3 PRÉ-SELEÇÃO**

3.3.1 A pré-seleção de estudantes interessados em concorrer às vagas do PIPAD é de inteira responsabilidade das/os docentes responsáveis pelos componentes curriculares de Educação Física ou de Artes.

3.3.2 O/A servidor/a responsável pelos componentes curriculares de Educação Física ou de Artes do Ifal deverá enviar para o e-mail do Serviço Social [servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br](mailto:servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br) lista de pré-seleção de candidatas/os ao PIPAD, com, no mínimo, o dobro da quantidade de vagas oferecidas para a modalidade, em data prevista no cronograma de seleção.

#### **3.4 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

3.4.1 O primeiro passo para a realização da inscrição acontecerá por meio do preenchimento do **formulário de inscrição**, disponível no link

<https://forms.gle/yN2mn2fqNpjmKx5A> até às 18h das datas previstas no cronograma.

#### **4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**4.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no cadastro socioeconômico do Serviço Social.

**4.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**4.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

#### **5 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante no programa.

**5.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDA/O**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDA/O NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA/O**, quando o/a estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**5.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

#### **6 - DO PEDIDO DE RECURSO**

**6.1.** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**6.2.** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/8Len3TcbguW34SVx5>

**6.3.** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**6.4.** Não serão aceitos recursos para a seguinte situação:

a) Não preenchimento e envio do formulário de inscrição no prazo estabelecido neste edital;

**6.5** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, entrando em contato através do e-mail: [servicosocial.arapiraca@gmail.com](mailto:servicosocial.arapiraca@gmail.com)

## **7 - DO RESULTADO FINAL**

**7.1** A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**7.2** A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **CONVOCADA/O**: assegura à/ao candidata/o à inclusão no programa solicitado;
- b) **DEFERIDA/O EM LISTA DE ESPERA**: representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDA/O**: significa que a/o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3** Não caberá recurso após divulgação do resultado final.

## **8 – DA OFERTA DE VAGAS**

**8.1** O presente edital contemplará:

<b>Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas</b>	<b>Valor do auxílio</b>	<b>Qtd. de vagas</b>
Artes	R\$ 200,00	4

**8.2** O número de vagas de cada programa será atualizado anualmente, com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Assistência Estudantil do campus e avaliação da profissional de Serviço Social.

## **9 - DA CONCESSÃO**

**9.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

**9.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**9.3** Em casos excepcionais previamente justificados na Coordenação de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**9.4** Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

**10.1** A bolsa não será concedida durante o período de férias, recesso escolar ou

suspensão de calendário acadêmico, exceto quando o/a servidor/a comprovar execução de atividades à Assistência Estudantil.

**10.2** A/O estudante que finalizar vínculo com o Campus Arapiraca será automaticamente desligada/o do Programa.

## **11. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

**11.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes neste edital e/ou na PAE/IFAL e/ou no Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio;
- f) quando possuir frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, sem a devida justificativa;
- g) quando desligada/o do programa pelo/a professor/a e/ou orientador/a;

**11.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail [caa.arapiraca@ifal.edu.br](mailto:caa.arapiraca@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## **12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>CANAL</b>
Divulgação do Edital	11/04/2023	Site e mídias sociais do Campus
Envio da lista com resultado da pré-seleção	12/04/2023 a 13/04/2023	E-mail: <a href="mailto:servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br">servicosocial.arapiraca@ifal.edu.br</a>
Preenchimento do formulário de inscrição	14/04/2023 a 18/04/2023	Link: <a href="https://forms.gle/yN2mn2fqNpjmFKx5A">https://forms.gle/yN2mn2fqNpjmFKx5A</a>  Disponível até às 18h
Análise Socioeconômica	19/04/2023 a 20/04/2023	Serviço Social
Resultado Preliminar	21/04/2023	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	21/04/2023 e 23/04/2023	Link: <a href="https://forms.gle/8Len3TcbguW34SVx5">https://forms.gle/8Len3TcbguW34SVx5</a>
Análise dos Pedidos de Recurso	24/04/2023	Comissão Recursal
Resultado Final	25/04/2023	Site do Campus e mídias sociais

Termo de Compromisso	26 e 27/04/2023	Link: <a href="https://forms.gle/gNnS13iAfgjzH9P19">https://forms.gle/gNnS13iAfgjzH9P19</a>
----------------------	-----------------	--

### **13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**13.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**13.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**13.5** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**13.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**13.7** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**13.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Arapiraca, 11 de abril de 2023

---

Diretor Geral do Campus Arapiraca